



ESTADO DE MATO GROSSO
**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAMPO VERDE**

LEI Nº. 2.099, DE 17 DE JUNHO DE 2015.

**AUTORIZA A DESAFETAÇÃO E
TRANSFERÊNCIA PERANTE O CARTÓRIO
DE REGISTRO O IMÓVEL QUE
ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

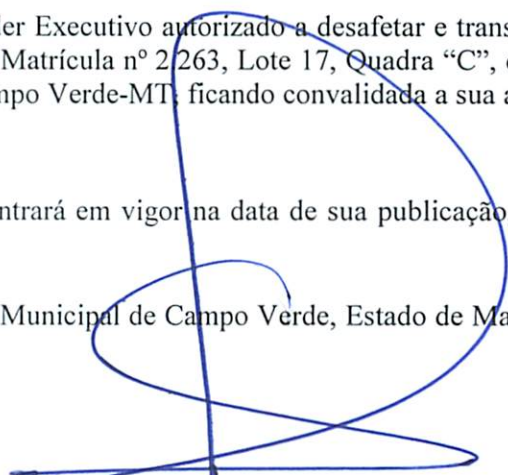
FÁBIO SCHROETER, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. – Fica o Poder Executivo autorizado a desafetar e transferir perante o Cartório de Registro de Imóveis o imóvel objeto da Matrícula nº 2263, Lote 17, Quadra “C”, do loteamento denominado Vale do Sol, situado nesta cidade de Campo Verde-MT, ficando convalidada a sua alienação a particular como parte de programa habitacional.

Art. 2º. – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

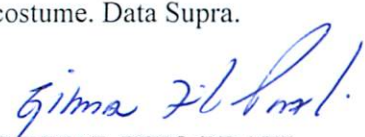
Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, em 17 de junho de 2015.


**FÁBIO SCHROETER
PREFEITO MUNICIPAL**


DESPACHO: Sanciono a presente Lei, sem emenda e ressalvas.


**FÁBIO SCHROETER
PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada nesta Secretaria de Administração, de acordo com a legislação vigente, com afixação no local de costume. Data Supra.


**GILMAR ZITO PRATI
SEC. DE ADMINISTRAÇÃO**